



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-1  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

**PROCESSO N.º 748/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

**APRESENTAÇÃO E ABERTURA:** Sala de Licitações localizada no Paço Municipal sito à Rua José Lopes, N.º 35, Centro, neste Município de Sete Barras / SP.

**DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:** dia **28/03/2023** às **09h00**. Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

**RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES:** O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, no Paço. Municipal sito à Rua José Lopes, n.º 35, Centro, neste Município de Sete Barras/SP; no site [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br); através do e-mail [licitacao@setebarras.sp.gov.br](mailto:licitacao@setebarras.sp.gov.br)

O Sr. Prefeito Municipal de Sete Barras, **DEAN ALVES MARTINS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se encontra aberto procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial do tipo Menor Preço por item**, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 com as alterações inseridas pela lei complementar 147/2014, Decretos Municipais nº 32/2009, destinado à aquisição de equipamentos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

## ANEXOS

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Declaração de inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração;
- Anexo III - Modelo de Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de Proposta;
- Anexo V - Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8666/93;
- Anexo VI - Declaração de pleno atendimento aos requisitos do Edital;
- Anexo VII - Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VIII - Minuta de Contrato;
- Anexo IX - Termo de Recebimento de Edital;
- Anexo X - Termo de Ciência e Notificação - TCE/SP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-1

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

PROCESSO Nº 748/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

## 1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta licitação a aquisição de equipamentos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo do Edital).
- 1.2. O objeto desta licitação deverá ser prestado com fiel observância das normas técnica e de segurança, bem como condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital. I.
- 2.2. Não será permitida a participação de empresas:
  - 2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;
  - 2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 2.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
  - 2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
  - 2.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
  - 2.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas

## 3. CREDENCIAMENTO

- 3.1. Por ocasião da fase de credenciamento, os licitantes deverão observar as seguintes disposições:
  - 3.1.1. Quanto aos representantes:
    - a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
    - b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;
    - c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
    - d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
    - e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
    - f) Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado
  - 3.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação: **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-1  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

- 3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

## 4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

- 4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS  
PROCESSO N.º 748/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023

*O primeiro com o subtítulo* **ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA”**  
*O segundo com o subtítulo* **ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

- 4.2. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega
- 4.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do ENVELOPE II - HABILITAÇÃO antes do ENVELOPE I - PROPOSTA, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

## 5. CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- 5.1.1. Razão social, endereço e CNPJ;
- 5.1.2. Número do processo e do pregão;
- 5.1.3. Descrição do objeto ofertado;
- 5.1.4. Preço Unitário e total, por item, em moeda corrente nacional (não será admissível cotação de preços em milésimos de real, ou seja, expressão monetária inferior aos centavos), em algarismo. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, seguros, saúde, hospedagem, segurança pessoal, alimentação, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 5.1.5. No caso de a proponente ofertar preços com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, serão consideradas as 02 (duas) primeiras e desprezadas as demais.
- 5.1.6. Obedecer a sequência de apresentação dos itens tal como ele consta do Anexo I do presente instrumento.
- 5.1.7. Na proposta deverá constar a marca e o modelo dos produtos a serem ofertados.
- 5.1.8. Juntamente com a proposta deverá apresentar amostras dos materiais ou catálogo dos produtos a serem ofertados.
- 5.2. Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
- 5.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-1  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

5.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

## 6. Conteúdo do envelope **Habilitação Jurídica:**

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter a documentação a seguir relacionada, que diz respeito a:

### 6.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 6.1.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de **regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal**, relativa à sede ou do domicílio do licitante;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

6.3.1.1. A comprovação de regularidade fiscal das **microempresas e empresas de pequeno porte** somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos nas alíneas de "a" a "e" deste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

6.3.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

### 6.1.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de **falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-1  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

- a1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- b) Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério Trabalho –Anexo V deste Edital – observando as disposições contidas no inciso XXXII do artigo 7º da Constituição Federal

## 6.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado para os quais esteja ou tenha prestado o serviço de acordo com o objeto deste certame e que demonstre o desempenho satisfatório do fornecimento, de forma que comprove aptidão para o cumprimento do objeto. Não será obrigatório a comprovação de características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, evitando assim, restringir o caráter competitivo;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo II).

## 7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 7.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão iniciando-se com o credenciamento das licitantes interessadas em participar do certame, devendo o interessado ou seu representante apresentar identificação e se for o caso, comprovante da existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 7.2. Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, entregarão ao pregoeiro para credenciamento declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com modelo no Anexo VI deste Edital, se for o caso, a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com modelo no Anexo VII deste Edital; e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.3. Analisado os credenciamentos, serão lançados em atas os nomes dos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes.
- 7.3.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.
- 7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
  - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
  - c) Cujos preços forem excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado;
  - d) Cujos preços globais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante.
- 7.4.2. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos sempre os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.4.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações exigidas neste Edital.
- 7.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
  - b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-1

[licitação@setebarras.sp.gov.br](mailto:licitação@setebarras.sp.gov.br)

[www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

- 7.6.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.
- 7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.7.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.8. Os lances serão formulados em valores distintos e decrescentes – preço unitário – inferiores ao menor preço, observada a redução mínima entre os lances que será fixada pelo Pregoeiro.
- 7.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.11. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, em ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 7.12. Não será admitida desistência da proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item XXI deste Edital.
- 7.13. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
  - 7.13.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;
  - 7.13.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada, se dentro do intervalo estabelecido no item 7.13, poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua nova proposta será declarada a melhor oferta;
  - 7.13.3. O prazo para a formulação da proposta referida no subitem 7.13.2 será definido pelo pregoeiro e registrado em ata, contados a partir de sua convocação, sob pena de preclusão;
  - 7.13.4. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
    - a) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
  - 7.13.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.14. Não configurada a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do item 7.11, será declarada a melhor oferta à proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 7.15. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.16. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
  - 7.16.1. Para a Cota Reservada não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da Cota Principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, conforme § 2º do art. 8º do Decreto Federal nº 6204/07.
  - 7.16.2. Não havendo vencedor para a Cota Principal, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Reservada ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado.
  - 7.16.3. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa, conforme § 3º do art. 8º do Decreto Federal nº 6204/07.
  - 7.16.4. Considerada aceitável a oferta de menor preço será aberto o Envelope nº02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-1  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

- 7.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço será aberto o Envelope nº02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.18. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
  - a) Substituição e apresentação de documentos, inclusive via e-mail, sendo que as vias originais ou autenticadas dos documentos transmitidos eletronicamente deverão ser apresentadas no prazo de até 03 (três) dias úteis;
  - b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.18.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.18.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 7.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- 7.20. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, observado o direito de preferência estipulado na Lei Complementar nº 123/2009, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 7.21. O licitante declarado vencedor, nos termos dos itens anteriores, terá o seu preço registrado na ata que será formalizada.
- 7.21.1. Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores de bens ou prestadores de serviços quantos concordarem, respeitada a ordem de classificação, decidindo-se eventual empate nos moldes estabelecidos neste edital.
- 7.22. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## 8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Com antecedência superior a dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 8.2. As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Departamento de Compras e Licitações, dirigidas aos subscritores do Edital.
- 8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 8.4. Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03(três) dias úteis para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentação de contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 8.5. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará:
  - a) Na decadência do direito de recurso;
  - b) Na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor;
  - c) No encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.6. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.
- 8.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-1

[licitação@setebarras.sp.gov.br](mailto:licitação@setebarras.sp.gov.br)

[www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

- 8.9. Após homologado o resultado da licitação a adjudicatária será regularmente convocada para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 03(três) dias corridos.
- 8.10. Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte em relação a qual se tenha constado restrição ou ressalva no tocante à respectiva regularidade fiscal ao tempo da etapa de habilitação, deverá ela demonstrar a correção da falta no prazo de 02 (dois) dias úteis, que se seguirem à publicação da homologação, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, mediante prévio pedido da interessada, sob pena de decair do direito à assinatura da ata, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no item 14.1 deste edital;
- 8.11. Quando a Adjudicatária se recusar a entregar a documentação exigida, assinar o contrato, bem como, se recusar a entregar o(s) item(ns) do(s) qual(is) sagrou-se vencedora, poderão ser retomados, em sessão pública, sendo convocado o segundo colocado a ofertar lance igual ao da Adjudicatária ou manter seu menor lance.

## 9. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrada contrato, que firmará o compromisso para a contratação entre as partes que terá validade a partir da assinatura do contrato, sendo de no máximo 03 (três) meses.
- 9.2. Após homologado o resultado da licitação a adjudicatária será regularmente convocada para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 03(três) dias corridos.
- 9.3. A adjudicatária que, convocado para assinar o contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipulados no item 15.1 deste edital.
- 9.4. O contrato firmado observará a minuta do Anexo VIII deste Edital

## 10. PRAZO, CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 10.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.
- 10.2. O prazo de entrega dos itens licitados será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da Assinatura do Contrato.
- 10.3. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados junto à Prefeitura de Sete Barras, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação superior.
- 10.4. O prazo de garantia será de, no mínimo 12 (doze) meses, para os itens 01, 02, 05, 06, 07, 08, 16, 17, 18, 20, 21, 22 e 23. Os demais itens de acordo com Termo de Referência e garantia do fabricante.
- 10.5. Os itens deverão ser entregues diretamente na Sede da Prefeitura Municipal de Sete Barras, na Rua José Lopes, 35, Centro, no horário de expediente de segunda à sexta-feira, das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00

## 11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. As condições de faturamento/pagamento estão dispostas na Cláusula Terceira da Minuta de Contrato - Anexo VIII deste Edital.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. A fonte do recurso que será utilizada para pagamento é oriunda de recursos próprios conforme quadro a seguir: 02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.1220003.2014 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Administração; 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

## 13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1. As condições de rescisão contratual estão dispostas na Cláusula Décima Quarta da Minuta de Contrato - Anexo VIII deste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-1  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

## 14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 14.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

## 15. AS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

- 15.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ou em caso de **mora** na execução contratual, inadimplemento ou recusa em firmar o contrato, o licitante estará sujeito à multa de até 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total da proposta

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que seja devida qualquer indenização aos interessados.
- 16.2. Os atos do Pregoeiro e Comissão de Apoio representados pela análise e julgamento de recursos, esclarecimentos e as decisões de homologação e adjudicação serão publicados no veículo oficial adotado pela Prefeitura Municipal de Sete Barras e disponibilizados no site oficial da mesma, qual seja: [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br).
- 16.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.4. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes; sendo que eventuais recusas ou impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.
- 16.5. Os atos ocorridos na sessão pública de processamento do pregão terão efeito presuntivo, de modo que não poderão os licitantes que não se fizerem representar na sessão alegar qualquer prejuízo, em especial, quanto à formulação de lances e ao exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2009.
- 16.6. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 16.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada junto ao Departamento de Compras e Licitações, após o término da Sessão.
- 16.8. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório do Pregão. (Artigo 41. § 1, Lei 8.666/93).
- 16.9. Caberá ao pregoeiro e equipe de apoio, auxiliados pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 16.10. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.11. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, ou via Fax, ou através de protocolo na Seção de Licitações, nos endereços indicados no edital.
- 16.12. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 16.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Registro, Estado de São Paulo.

Sete Barras, 15 de março de 2023.

**DEAN ALVES MARTINS**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-1  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N.º 748/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023

### 1. JUSTIFICATIVA

1.1. Aquisição de uma equipamentos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

### 2. OBJETO E DESCRIÇÃO TÉCNICA

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO MÍNIMA
01	04	OTOSCÓPIO - Características: iluminação LED Branca que proporciona uma luz brilhante e clara; Transmissão de luz por FIBRA ÓPTICA; Lentes com ampla Visão e Zoom com ampliação de 2,5 X; Alimentação através de 2 pilhas tamanho AA (Não Inclusas); - Cabo metálico de alta qualidade e durabilidade com acabamento confortável; Acompanha estojo macio para armazenamento e transporte. Tamanho aproximado: 16 Cm e diâmetro 4,5 Cm de ; Possui encaixe para otoscopia pneumática. Itens Incluso: 1 x Otoscópio na Cor Escolhida; 1 x Estojo para Armazenamento e Transporte; 10 x Espéculos Clínicos, sendo 5 Adulto (4mm) e 5 Infantil (2,5mm).
02	01	Monitor multiparametros com o parâmetros: ECG, SPO2, RESP, TEMP, PANI (pressão arterial não-invasiva). Tipo de montagem: portátil. Características de construção: deverá ser modular ou pré-configurado; tela de cristal líquido, colorido de no mínimo 12 polegadas; com resolução mínima de 1024 x 768 pixels; deve apresentar pelo menos 6 canais de forma de onda em sua tela; menus para configuração e ajustes de seus diversos parâmetros, navegáveis através de um botão seletor giratório e/ou através de tela sensível ao toque; memórias de armazenamento de tendências gráficas e tabulares para pelo menos 24 horas; alarmes visuais e sonoros para os parâmetros monitorados (alto e baixo) e funcionais (bateria fraca, sensor desconectado e demais alarmes essenciais), bipe com marcação da onda de pulso. Deverá permitir posterior interligação com centrais de monitorização. Bateria interna (não modular) com pelo menos 60 minutos de autonomia com troca pela lateral do monitor e tempo de inicialização do equipamento de no máximo 30s. Configurada para rede com e/ou sem fio. Indicação de equipamento ligado em rede elétrica e nível de bateria. Possibilidade de tela com números grandes, tela de oxícardiorresoiograma. Grau de proteção mínimo ipx1. Faixa de funcionamento: ECG: faixa de frequência de medição mínima de 30 a 280 bpm, com resolução da medida de FC de 1bpm, com detecção de pulsos automático de marca-passo, deve possuir análise de no mínimo 23 arritmias distintas, possuir análise de arritmia em mais de um canal simultâneo, incluindo a análise de fibrilações atriais. Monitoramento do intervalo QT/QTc e de segmento ST; pressão não invasiva: medição através do método oscilométrico. Faixa de medição de 30 ou menor a 260 mmHg com resolução de 1mmHg, devendo possuir proteção contra pressão excessiva; os modos de medidas deverão ser STAT, manuais e automáticos, com intervalos de medida automática de 01 minuto a no mínimo 240 minutos, com possibilidades de medições intermediárias; oximetria: faixa de medição mínima da saturação de O2 de 50 a 100% com resolução mínima de 3%, e da frequência de pulso de 30 a 250 bpm com resolução da medida de 2bpm; respiração: aquisição através de impedância transtorácica feita pelo cabo de ECG. Faixa de medição de no mínimo 5 a 120 rpm, com resolução de 1 rpm, devendo permitir ajuste do alarme de apneia; temperatura: deverá permitir a medida de temperatura por sensor aderido a pele ou através de cavidade, como esôfago ou reto, com faixa de medida de 25 a 45°C, com resolução da medida de temperatura de 0,1°C, com dois canais; tipos de controles: configurável para a utilização em pacientes adulto, pediátrico e neonatal; segurança: som audível de tonalidade variável; circuito flutuante isolado (segurança contra choques elétricos ao paciente); proteção contra descarga do desfibrilador e eletrocautério. Tensão de alimentação: bivolt automático 110/220v, 60 Hz. Cada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-1

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

		equipamento deverá vir acompanhado de: todos os acessórios necessários para o seu funcionamento em pacientes adultos; manual operacional do equipamento em português; garantia de 1 (um) ano para o equipamento contra defeitos de fabricação; exigências: o equipamento deve possuir registro na ANVISA, e a documentação comprobatória deverá ser apresentada pela empresa vencedora. A avaliação técnica do equipamento será realizada com base no manual registrado na ANVISA. Assistência técnica do equipamento deverá ser no estado, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da assistência técnica. Neste caso o tempo entre a retirada do equipamento e o recebimento no local da assistência técnica especializada não poderá ser superior a 48 horas. Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição que receberá o equipamento.
03	01	BRAÇADEIRA PARA ADULTO obeso compatível com monitor multiparametro, material descartável, isento de látex, tipo fecho braçadeira ajustável em velcro, tamanho adulto nº 12, aplicação p/ monitor multiparamétrico c/ pni, características adicionais p/ manguito de 1 ou 2 tubos
04	01	BRAÇADEIRA TAMANHO INFANTIL e recém nascido compatível com monitor multiparametro, material descartável, isento de látex, tipo fecho braçadeira ajustável em velcro, tamanho neonatal nº 1, aplicação p/ monitor multiparamétrico c/ pni, características adicionais p/ manguito de 1 ou 2 tubos
05	01	SENSOR DE OXIMETRIA tipo clip adulto compatível com monitor multiparametro
06	01	SENSOR DE OXIMETRIA tipo clip infantil compatível com monitor multiparametro
07	01	SENSOR DE OXIMETRIA tipo clip recém nascido compatível com monitor multiparametro
08	01	<p>BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA,</p> <p>com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Bomba de infusão volumétrica peristáltica portátil para infusão de soluções por via venosa,</li></ul> <p>com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Deve ser microprocessada com painel de controle por meio de teclas e display alfanumérico ou display luminoso.</li><li>Possuir taxa de infusão de fluxo programável e ajustável.</li><li>Indicar volume total a infundir.</li><li>Ter a possibilidade de instalação em hastes e dispositivos de fixação vertical ou horizontal.</li><li>Possuir programações distintas para uso adulto, pediátrico e neonatal.</li><li>Possuir sensor de ar na linha e possibilidade futura de sensor de gotas.</li><li>Possuir bateria interna recarregável com duração mínima de 4 horas a uma taxa de 25ml/h.</li></ul> <p>Possuir alarmes para:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Ter no mínimo 4 alarmes de pressão de oclusão, infusão completa, bateria fraca, ar na linha, função KVO, falta de líquidos.</li></ul> <p>Função de controle de volume:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>registro do volume infundido através do cálculo automático do volume com quatro modos:</li><li>total de 24, total atual, tempo (determinado período), volume de tempo (intervalo de tempo).</li></ul> <p>Possuir os seguintes avisos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Ligado à rede elétrica, funcionamento em bateria, bateria fraca, infusão, KVO, valores fora da faixa de infusão, teclado bloqueado.</li><li>Taxa de infusão de 0,1 a 999 ml/h com incremento por 0,1 ml/h.</li><li>Erro porcentual médio do volume infundido igual ou menor que ±5%.</li></ul> <p>Intervalo de substituição do equipo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>mínimo de 48h.</li></ul> <p>Bivolt automático, 60 Hz.</p>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-1  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

		<p>Controle de volume a infundir de 0,1 a 9999 ml, e tempo limite de programação de 1 minuto a 100 horas.</p> <p>Entrada de dados:</p> <p>Volume e tempo limite (com cálculo automático da vazão) ou vazão e volume limite (com cálculo automático de tempo).</p> <p>Taxa de KVO de 1,0 ml/h ou menor (conforme vazão programada), tecla de avanço rápido para infusão em alta velocidade (Bolus).</p> <p>Possuir funções de titulação, zerar volume e memória da última infusão, IP34.</p> <p>Possuir trava para evitar alterações indevidas na programação realizada ou em suas funções.</p> <p>Acessórios:</p> <p>CABO DE FORÇA PADRÃO, SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM SUPORTES VERTICAIS OU HORIZONTAIS.</p> <p>MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.</p> <p>PESO MÁXIMO DE ATÉ 3 KG.</p> <p>-REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE;</p> <p>-GARANTIA 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA;</p> <p>-MANUAL DE OPERAÇÃO E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS;</p>
09	01	<p>KIT LARINGO ADULTO - laringoscópio, tipo lâmpada halógena, componentes c/ 10 lâminas, componentes adicionais c/cabo, material 2 em aço inoxidável, tamanho cabo adulto, embalagem* c/ estojo.</p>
10	01	<p>KIT LARINGO INFANTIL - laringoscópio, tipo lâmpada halógena, componentes c/ 10 lâminas, componentes adicionais c/cabo, material 2 em aço inoxidável, tamanho cabo adulto, embalagem* c/ estojo.</p>
11	02	<p>Máscara laríngea, silicone, 6,5, estéril, embalagem individual, descartável, isenta de látex, marcação linear.</p>
12	02	<p>Máscara laríngea, silicone, 7,0, estéril, embalagem individual, descartável, isenta de látex, marcação linear.</p>
13	02	<p>Máscara laríngea, silicone, 7,5, estéril, embalagem individual, descartável, isenta de látex, marcação linear.</p>
14	02	<p>Máscara laríngea, silicone, 8,0, estéril, embalagem individual, descartável, isenta de látex, marcação linear.</p>
15	02	<p>Máscara facial total para ventilação não invasiva (VNI), grande, camada externa em silicone, com suporte e presilha para fixação, resistente a esterilização em 134 °c (tipo performax ou equivalente)</p>
16	02	<p>Equipamento: Eletrocardiógrafo 3 canais / 12 derivações.</p> <p>Especificação técnica mínima: - Apresentação de ECG em papel milimetrado termossensível com impressão das 12 derivações simultâneas com um único comando; - Derivações: DI a V6; - Identificação automática de todas as derivações; - Identificação de sinal de marcapasso - Identificação de data e hora do exame - Velocidades de impressão ajustável minimamente entre 12,5 e 50 mm/s; - Ganho ajustável minimamente entre: 5, 10 e 20 mm/mV; - Modos mínimos de funcionamento: automático (aquisição das 12 derivações com o acionamento de uma única tecla) e ritmo; - Sistema para monitoração/verificação de eletrodos com indicação visual do eletrodo solto ou mal conectado; - Display de LCD colorido com no mínimo 5 polegadas que possibilite minimamente a pré-visualização das 12 derivações simultaneamente; - Capacidade incorporada para exportação de exames para computador em formato PDF, através de porta USB ou cartão de memória; - Sistema de proteção contra descarga do desfibrilador. - Corrente de fuga máxima: 5uA; - Circuito pré-amplificador flutuante, isolado; - Filtros digitais mínimos inclusos: Filtro para ruído da rede elétrica (60 Hz), filtro para tremor muscular e correção automática da linha de base. Peso não superior à 2 Kg. Acessórios Inclusos: • 01 Cabo paciente 10 vias com plug tipo clip. • 04 eletrodos tipo clip para membros. • 06 eletrodos de sucção precordiais não descartáveis. • Carro para</p>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-1

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

		transporte. Alimentação Elétrica: 110/220 com comutação automática) com carregador interno e bateria recarregável com autonomia mínima de 120 minutos em operação.
17	02	MACA CLÍNICA, material aço inoxidável, tipo obeso, acabamento da superfície pintura eletrostática, rodas 4 rodízios 8', sendo 2 com freio, comprimento até 1,90 m, largura cerca de 0,80 m, altura cerca de 0,80 m, capacidade de carga até 300 kg, componentes suporte soro removível, componentes 01 pára choque emborrachado, características adicionais cabeceira regulável por cremalheira, características adicionais 01 grades escamoteáveis, acessórios leito fixo c/ colchão, courvin.
18	02	CAMA HOSPITALAR PARA OBESO COM RODÍZIO - base construída em tubo de aço retangular 50x30x2 m, revestida em material termoplástico de alta resistência com suporte para cilindro de oxigênio; estrado construído em tubos de 40x20x1,5 mm; leito articulado em laminado radiotransparente 10 mm para uso de intensificador e imagem e raio-x, provido de gaveta localizada no dorso para uso de placas de raio-x; movimento de elevação através de sistema hidráulico a pedal; movimentos Fowler, Trendelenburg e Reverso de Trendelenburg acionados manualmente através de pistão a gás; grades laterais escamoteáveis em tubo de aço inox com dispositivo de engate rápido; suporte para soro em inox com regulagem de altura adaptável nos 4 cantos do leito; para-choque de borracha em toda a volta; correias para segurança do paciente; rodízios de 150 mm de diâmetro com freios de dupla ação em diagonal; capacidade: 300 kg; Opcionais: rodízio com sistema direcional e freio total acionado por um único pedal; régua para oxigenoterapia com fluxômetro, umidificador e suporte para ventilador; suporte para bolsa de drenagem; grades escamoteáveis; quinta roda direcional; variação do diâmetro dos rodízios; gaveta deslizante para RX em todo leito; suporte vertical para cilindro de oxigênio; suporte para monitor; manoplas retráteis; variação nas dimensões; leito em chapa de aço carbono; leito em chapa de aço inox; totalmente inox.
19	04	COLCHÃO HOSPITALAR DE ALTA DENSIDADE, PRÓPRIO PARA OBESOS, com capa impermeável com revestimento de napa (courvim) com espuma flexível 100% poliuretano de alta resiliência de com proteção contra urina e outros elementos, costura em nylon, zíper no comprimento do colchão, densidade D60, medindo aproximadamente 188 x 60 x 15 cm (Comprimento x Largura x Altura, cor azul royal. Indicado para pacientes com ou mais de 300Kg. Garantia Mínima 12 meses.
20	01	MESA GINECOLÓGICA com armação em tubo esmaltado, leito fixo estofado em courvin, com par de porta-coxa estofado e haste em aço cromado e suporte para balde, dimensões mínimas aproximadas: 1.80 m comprimento x 0.53 m largura x 0.86 m altura.
21	01	ASPIRADOR PORTÁTIL - aspirador cirúrgico, modelo elétrico portátil, pressão de vácuo cerca de 550 mmhg, fluxo de aspiração de 15 a 30 lpm, tipo frasco 1 frasco em plástico, volume cerca de 1,5 l, componentes sistema antitransbordamento, filtro bacteriológico
22	03	Oxímetro de Pulso Portátil, com as seguintes características mínimas: - Oxímetro de pulso leve e compacto indicado para ser usado como auxiliar na detecção da oximetria (spo2) e frequência de pulso (FP) de paciente adultos, pediátricos e neonatos; deve possuir capa anti-impacto e alça para transporte; curva pletismográfica; bivolt automático; robusto e leve; comunicação sem fio com um PC; possibilidade de operar com pilhas e bateria recarregável interna; memória da tendência de 70 horas. Manual do usuário em português. A linguagem do menu em português (BR); ganho automático da curva pletismográfica; intervalo de medições. Frequência de pulsação (aproximadamente): 20 ~ 300 bpm - % spo2: 0 ~ 100%. Resolução: 1% resolução de precisão da saturação; adulto: 70 a 100% ± 3%. Precisão da frequência de pulsação. Manual do usuário em português. Alimentação: ac 100-240v automático, 50/60hz. Bateria interna com autonomia de no mínimo 20 horas (com carga completa). Tempo de carga: no máximo 3 horas. Características físicas; peso: até 300gr. Alarmes: alarme fisiológicos; spo2 alto e baixo, FP alta e baixa; visor colorido tipo: LCD ou led de no mínimo 2" polegadas. Dados exibidos: limites de spo2, limites da frequência de pulso, forma da onda, situação do alarme, tendência, estado da bateria, hora atual, indicador de alimentação ac ou operação por bateria, erros, volumes de alarme e bip. Acessórios que acompanham o produto: 01 (um)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-1

[licitação@setebarras.sp.gov.br](mailto:licitação@setebarras.sp.gov.br)

[www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

		sensor de oximetria adulto reutilizável); 01(um) sensor de oximetria neonatal(reutilizável) 01 bateria (interna)e 01 carregador de bateria.
23	02	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO - construída em aço carbono ou material superior; Deve possuir eixos reforçados; Deve possuir pintura em epóxi ou material superior; Possuir estofamento em nylon acolchoado com almofada; Estrutura dobrável em duplo "X"; Possuir rodas traseiras de 24", infláveis; Possuir rodas dianteiras de 8" maciças; Possuir sistema de frenagem; Se possuir raios, apresentar sistema de proteção de raios; Possuir pedal removível, ajustável e apoio de braço escamoteável; Possuir estrutura que permita carga segura de pacientes até 200Kg; Medidas aproximadas: Largura total 80cm ±10%.
24	01	Desfibrilador Externo Automático (DEA) com aplicação de choque mais rápida, para obter melhores resultados de ressuscitação em parada cardíaca súbita (PCS). Automático, deve ser projetado para resolver os desafios enfrentados por socorristas inexperientes, possuir tecnologia para orientar adequadamente os usuários no processo de resgate com orientação animada passo a passo, para realizar RCP e avisos de voz. Determinar a proficiência de um socorrista pelo tempo gasto em cada etapa, com orientação e incentivo adequados para alívio do estresse. Permitir que o primeiro choque seja aplicado em menos de 8 segundos — o menor tempo possível e reduzir o tempo de análise do ECG para 5 segundos com conclusão simultânea da pré-carga, garantindo que nem um segundo seja desperdiçado. Deve fornecer até 360 J de energia para atender às necessidades individuais de pacientes com PCS, aumentando assim as taxas de terminação da refibrilação. Resistente à queda altura aproximada de 1,0 metro e classificações de proteção IP55 à prova d'água e poeira, deve ser efetivamente aplicado em vários ambientes exigentes. Pás de eletrodos e baterias duráveis com vida útil de pelo menos 5 anos, a fim de reduzir o Custo Total de Propriedade. Acessórios: Conjunto de eletrodos multifunção, para pacientes adultos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-1

[licitação@setebarras.sp.gov.br](mailto:licitação@setebarras.sp.gov.br)

[www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

## ANEXO II

### INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR

**PROCESSO N.º 748/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023**

### DECLARAÇÃO

Eu, .....(nome)....., CPF: \_\_\_\_\_representante legal da firma .....,  
CNPJ\_\_\_\_\_interessada em participar no Processo Licitatório, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS,  
DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento legal contra a empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ\_\_\_\_\_para licitar ou contratar com a Administração

....., .... de ..... de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-1  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

## ANEXO III

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO N.º 748/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023**

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Sete Barras (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., .... de ..... de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome

RG n.º.....

RECONHECER FIRMA(S)

(Carimbo da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-1  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

## ANEXO IV MODELO - PROPOSTA

PROCESSO N.º 748/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023

- **Aquisição de equipamentos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.**

Razão Social:  
Endereço:  
CEP:  
CNPJ (MF)  
Fone: (        )        Fax: (        )  
e-mail:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
01						
02						
...						
VALOR TOTAL POR EXTENSO						

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da proposta, e o do lance será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do Contrato ou retirada de documento equivalente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Declaro expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

\_\_\_\_\_, aos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura e identificação do Representante  
e carimbo da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-1  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

## ANEXO V

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**  
**PROCESSO Nº 748/2021**

Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93

### DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Obs.: Declarar quando for o caso: “Declaro que emprego menor com idade a partir de catorze anos na condição de aprendiz”.

....., .... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-1  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL

PROCESSO N.º 748/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023

#### DECLARAÇÃO

Eu, .....(nome)....., representante legal da firma ....., interessada em participar no Processo Licitatório, da Prefeitura Municipal de Sete Barras, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

....., .... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(Carimbo da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-1  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

## ANEXO VII

PROCESSO N.º 748/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023

### *DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.*

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é ( ) microempresa ou ( ) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2009, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante \_\_ (modalidade/nº) \_\_, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação da homologação deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93.

..... , .... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(Carimbo da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-1  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

## ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º \_\_/2023

PROCESSO N.º 748/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023

A Prefeitura Municipal de Sete Barras, com sede na Rua José Lopes, 35, Centro, Sete Barras/SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **DEAN ALVES MARTINS**, brasileiro, casado, RG 13.212.712-X/SSP/SP, CPF/MF 039.256.788-16, residente e domiciliado Rua José Carlos de Toledo, nº 198, Centro, nesta cidade de Sete Barras/SP, CEP: 11910-000, no uso das suas atribuições, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ. nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ portador do C.P.F nº \_\_\_\_\_, como **CONTRATADA**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, têm entre si, justo e avençado as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente certame tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, para aquisição de equipamentos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
2. O objeto desta licitação deverá ser prestado com fiel observância das normas técnica e de segurança, bem como condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

1. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).
2. No preço ajustado entre as partes estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: instalação, despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, despesas com custo, transporte, descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.
3. Sobre a presente contratação não incidirá reajuste.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor responsável na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.
2. Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, rerepresentada nos mesmos termos do item 1 desta cláusula.
3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.
2. O prazo de entrega dos itens licitados será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da Assinatura do Contrato.
3. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados junto à Prefeitura de Sete Barras, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação superior.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-1

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

4. O prazo de garantia será de, no mínimo 12 (doze) meses, para os itens 01, 02, 05, 06, 07, 08, 16, 17, 18, 20, 21, 22 e 23.
5. Os itens deverão ser entregues diretamente na Sede da Prefeitura Municipal de Sete Barras, na Rua José Lopes, 35, Centro, no horário de expediente de segunda à sexta-feira, das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00

## **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A dotação orçamentária para a referida despesa é: 02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.1220003.2014 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Administração; 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ou em caso de mora na execução contratual, inadimplemento ou recusa em firmar o contrato, o licitante estará sujeito à multa de até 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total da proposta.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor global do presente Contrato importa na quantia R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

## **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

A vigência deste Contrato inicia-se com a assinatura do contrato, encerrando-se no término da garantia dos itens licitados.

## **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura de Sete Barras publicará o extrato do Contrato no órgão oficial de divulgação, até o 5º dia útil do mês subsequente após o ato de sua assinatura, além de divulgação em átrio da municipalidade e outros meios que achar pertinente

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação dos serviços, objeto deste Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e as supressões acima do percentual citado, mediante acordo entre as partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SUBCONTRATAÇÕES**

Fica expressamente vedada a instituição contratada a transferência de responsabilidade, a título oneroso ou gratuito, bem como a subcontratação do fornecimento da presente licitação, a qualquer outra empresa, no todo ou em parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE**

Ficam por força deste instrumento, as partes sujeitas aos termos da Lei 10.520/2002 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520 de 17 de julho 2002.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, de conformidade com os Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, Independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a CONTRATADA:

- a) Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- c) Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-1  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

- d) Desatender às determinações do servidor designado pelo CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- e) Cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato;
- f) For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Registro/SP, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firma o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

Sete Barras, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**DEAN ALVES MARTINS**  
Prefeito Municipal

**NOME DA EMPRESA**  
Nome do Responsável pela assinatura da Ata

testemunha  
RG / CPF

testemunha  
RG / CPF



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-1  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

## ANEXO IX

**PROCESSO N.º 748/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023**

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET.

Razão Social :

CNPJ n°

Endereço :

E-mail :

Cidade :            Estado :            Telefone :            Fax :

Pessoa para contato :

Recebemos, através do acesso à página [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório do Pregão Presencial n° 005/2023.

Local : ,            de            de 2023.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura do Município de Sete Barras e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Divisão de Compras e Licitações por meio do fax (13) 3872-5500 ou e-mail: [licitacao@setebarras.sp.gov.br](mailto:licitacao@setebarras.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Divisão de Compras e Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000  
licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

## ANEXO XI

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

#### CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N.º** \_\_\_/2023

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
  - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
  - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
  - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
  - d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
  - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
  - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
  - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sete Barras, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**CONTRATANTE:**

DEAN ALVES MARTINS

Prefeito Municipal

CPF nº 039.256.788-16 CPF nº

**CONTRATADA:**

CONTRATADA

Rep. Contratada